

Oficio PG 01/2019

Salgadinho, 21 de fevereiro de 2019.

Assunto: Lei 545/2018

Ao IPRESAL

Prezados,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, informo que a Procuradoria Geral do Município – no uso de sua competência, faz encaminhar cópia da Lei nº 545 de 2018 que trata de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargo de professores, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição

Atenciosamente,

Johnny Barbosa Salgado Procurador Geral

Mat.:101246

Dub: 2m 21/04/2019

Ricardo Ramos de Araújo BIRETOR PRESIDENTE IPRESAL Mat: 101248



LEI Nº 545/2018

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professores, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

JOSÉ SOARES DA FONSECA, Prefeito Municipal de Salgadinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salgadinho e SANCIONA a presente LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fulcro no caput do Art. 5° da Lei Federal no 11.738/2008, a proceder ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustando em 6,81% referente ao ano de 2018, conforme os anexos desta Lei.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º- Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgadinho/PE , 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ SOARES DA FONSECA

Prefeito

## **ANEXO II**

Piso salarial 2018 - 40 horas (200 h/a) = valor da hora/aula

Especialização		GRADUAÇÃO		<b>Títulos</b> MAGISTÉRIO	Tempo de serviço
8 %	8 %	8 %	8 %	<b>4</b> 24	<b>4</b>
16,68	15,45	14,31	13,25	12,27	Α
17	16	15	13	12	<b>B</b>
17,51	16,22	15,02	13,91	12,88	B + 5 % 5 anos
18,38	17,03	15,77	14,60	13,52	C +5%
38	03	77	60	,52	+ <b>5</b> %
19	17	16	15	14	D 15
19,29	17,88	16,55	15,33	14,19	+ <b>5</b> % 15 anos
20	18	17	16	14	<b>E</b> 20
20,25	18,77	17,37	16,09	14,89	E +5% 20 anos
21,26	19,70	18,23	16,89	15,63	F + 5 % 25 anos
26	70	.23	,89	,63	+ 5 %

## ANEXO I

Piso salarial 2018 - 30 horas

10 anos .029,97 .192,36	2.1: 2.3(	GRADUAÇÃO 8% 2.147,63 2.250,01 2	8 % 2.319,44 2.435,41 2.557,18 Especialização 8 % 2.504,99 2.630,23 2.761,74	8% 2.504,99 2.630,23
B + 5 % C + 5 % 5 anos 10 anos 1.933,31 2.029,97 2.087,97 2.192,36	C + 5 % 10 anos 2.029,97 2.192,36			
	2.13 2.30		2.367,76	
E + 5% F + 5% 20 anos 2.238,03 2.349,93 2.417,06 2.537,91			2.740,96	2.740,96 2.960,24



## Certidão de Publicação

Declaro para os devidos fins legais que a Lei n. º 545 de 2018 foi publicada na presente data em murais de publicidade desta Municipalidade cumprindo o princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Salgadinho/PE, 07 de dezembro de 2018.

Procurator Geral Mat.:101246